

Anteprojeto Nº 003/98 - P.E
De: 05/03/98



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.523/98

De 16 de março de 1.998

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A
FESTA DE SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder uma ajuda financeira para a Festa de São Sebastião, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos
reais), para pagamento de gastos com o pavilhão de seu padroeiro, a qual realizou-se no período
de 10 a 20 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo
Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 500,00
(Quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e
seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

16 de março de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =